

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMRJ/BA 001, de 28 de março de 2023; e legislações pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO - BAHIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data limite para a apresentação da proposta de preços: 04 de março de 2024 (Segunda-feira), às 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rafael Jambeiro, localizada no Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, no período das 08h às 14h, em dias úteis ou pelo e-mail: diretoria@cmrjba@outlook.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3680-2177/2082.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação também estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro: <https://impublicacoes.org/> ou por intermédio do e-mail acima indicado.

Rafael Jambeiro – Bahia, 28 de fevereiro de 2024

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Presidente da CC-CMRJ/BA

MARCELA DA SILVA BARBOSA
Membro da CC-CMRJ/BA

ALMIRO ASSIS MEDRADO JÚNIOR
Membro da CC-CMRJ/BA

LAUDECI DA SILVA MACHADO LIMA
Membro da CC-CMRJ/BA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 001/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO - BAHIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realizar cobertura de seguro total para veículos(s) pertencente(s) ao Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá por preço global, por lote, conforme este Termo de Referência.

1.3 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAL N.º 01374702509 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA SJQ-4B66) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1	2.523,87	2.523,87
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAL N.º 01239348441 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA RCT-4G62) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS;	UN	1	2.523,87	2.523,87

	EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – RENAVAL N.º 01332495076 – ANO/MODELO 2022/2023 – PLACA RPO-2C20) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1	2.808,72	2.808,72
TOTAL					7.856,46

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por intermédio de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, localizada no Largo da Liberdade n.º 41 - Centro - CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail: cmrjba@outlook.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos no respectivo Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 A participação do proponente na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2 O proponente, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico indicado neste Termo de Referência e no respectivo Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência;

3.10.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.1 O encerramento do prazo ocorrerá até as 14h00min (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrados os prazos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas e o preço final deve ser igual ou menor em relação ao valor médio. Neste caso, será encaminhada ao

endereço eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

4.3 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto 4.7.1
4.7.2 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.3 apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9.4 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I a este termo e serão solicitados do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cni.ius.br/improbidade).

5.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.7 A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.8 A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10 Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.12 Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.13 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.14 É dever do proponente atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.18 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.19 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 De acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

6.6 O prazo de vigência da contratação é de até **/**/2025, prorrogável conforme previsão legal.

6.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

7.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

7.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9. ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA COBERTURA DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

9.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina

autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

9.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros completos, (vidro dianteiro, traseiro, laterais, retrovisores e lanternas);

9.1.2 colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; raios e suas consequências;

9.1.3 incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

9.1.4 quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre veículo;

9.1.5 acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

9.1.6 submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

9.1.7 danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;

9.1.8 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-Danos Pessoais);

9.1.9 acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

9.1.10 cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

9.1.10.1 chaveiro;

9.1.10.2 reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

9.1.10.3 transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

10. DA APÓLICE

10.1 As apólices terão sua vigência a partir de zero hora do dia em que o Contrato for assinado.

10.2 A empresa deverá entregar as apólices na Câmara Municipal no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

10.3 Para a emissão da 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 (trinta) dias a contar de pedido expresso pela Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia.

10.4 – Casco

10.4.1 Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

10.5 Responsabilidade civil facultativa (RCF-Danos Pessoais)

10.5.1 Valor mínimo para indenização de danos materiais: R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

10.5.2 Valor mínimo para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

10.6 Acidente por passageiro (APP)

10.6.1 Valor mínimo para indenização por morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

10.6.2 Valor mínimo para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

10.7 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

10.7.1 Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias

11. DA FRANQUIA

11.1 A franquia considerada é obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

11.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

11.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo indicado neste Termo de Referência;

11.4 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago ao Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

12. DO BÔNUS

12.1 A contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

12.2 Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes neste Anexo.

12.3 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território nacional, conforme a seguir:

12.3.1 Limite máximo de indenização: VMR (tabela Fipe);

12.3.2 Cobertura Compreensiva abrangendo: colisão; -capotagem; -queda acidental; -roubo ou furto; - incêndio; - inundação; - alagamento; -acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado; - danos materiais e danos corporais causados a Terceiros (RCF). -Acidentes pessoais dos passageiros (APP);

12.3.3 Franquia: - a Franquia deverá ser paga pelo segurado em caso de perda parcial do veículo; não há pagamento de franquia em caso de perda total do veículo, - não há pagamento de franquia para atendimento a Terceiros; em caso de sinistro, a franquia deverá ser paga diretamente à oficina responsável pelos serviços e reparos, a ser indicada na seguradora;

12.3.4 Acidentes pessoais de passageiros (APP) deverão estar cobertas pelo seguro: morte; - Invalidez permanente, total ou parcial, desde que os ocupantes estejam no interior do veículo no momento do evento e que seja decorrente exclusivamente, de acidente de trânsito;

12.3.5 A cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias.

12.3.6 Cobertura de vidros básicos - para-brisas laterais e traseiro, com isenção de franquia.

12.3.7 A apólice de seguro de automóveis da CONTRATADA, deverá conter, impreterivelmente, as descrições dos itens a seguir:

12.3.7.1 Casco valor de mercado para cobertura;

12.3.7.2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos materiais e Danos Pessoais);

12.3.7.3 Valor para indenização de danos materiais;

12.3.7.4 Valor para indenização de danos pessoais;

12.3.7.5 Acidente por passageiro (APP);

12.3.7.6 Valor para indenização morte por pessoa;

12.3.7.7 Valor para indenização invalidez por pessoa;

12.3.7.8 Cobertura de vidros básicos para-brisa, laterais e traseiros,

12.3.7.9 O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, após entrega de documentos.

12.4 A empresa contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta dispensa de licitação.

12.5 O prazo de entrega da apólice definitiva pela contratada será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do Seguro.

12.6 Possibilidade de cobertura de condutores diversos, haja vista a utilização dos veículos por variados servidores, mediante a necessidade dos transportes.

12.7 A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da comunicação por escrito da Unidade Solicitante, em endereço disponibilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, sem ônus para a Contratante.

12.8 O Seguro/apólice deverá ter a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização da vistoria para cobertura do Seguro.

12.9 Deverá ser designado corretor habilitado, para representar a Seguradora junto ao Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia.

12.10 A CONTRATADA poderá emitir apólices separadas conforme veículos segurados.

12.11 O Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia comunicará a Central de Atendimento da seguradora contratada, os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro e informará a seguradora as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro durante a vigência.

13. DA VISTORIA

13.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderá comparecer ao Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, no horário das 08h às 14h. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (75) 3680-2177/2082.

13.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, principalmente, quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

14. DO ENDOSSO

14.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

14.1.1 Substituição de veículos;

14.1.2 Exclusão de veículos;

14.1.3 Inclusão de veículos;

14.1.4 Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência.

15.2 O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

15.2.1 Provisoriamente, na execução do serviço, por fiscal, designado para este fim, que procederá a verificação da conformidade da prestação de serviço.

15.2.2 Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) e entrega e conferência da apólice.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O representante da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

17.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

17.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.3 do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

17.1.4 da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

17.1.5 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

17.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

17.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal Requisitante.

17.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

18.1.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo.

18.1.2 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

18.1.3 A seguradora deverá entregar a apólice no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data de assinatura do contrato.

18.1.4 A vistoria feita no veículo correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia.

18.1.5 Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

18.1.6 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente a data do sinistro, em caso de roubo, furto ou incêndio no prazo de até 30 (dias) da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP no 256, art. 33, parágrafo 1.º). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

18.2 A empresa seguradora na qualidade de licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

18.3 A contratada fica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

18.4 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

18.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 6.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.8 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

18.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

19.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

19.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

19.1.3 Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.1.4 Comunicar com a maior brevidade possível a Contratada a ocorrência do sinistro (roubo, furto ou incêndio), a fim de que sejam tomadas as providências imediatas para a cobertura do sinistro.

19.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

19.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

19.1.10 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no PNCP.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

20.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

20.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.1.1 do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

20.1.1 da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

20.1.1 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

20.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

20.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal Requiritante.

20.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

21. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

21.2 Quanto à qualificação técnica:

21.2.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da contratação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

21.2.2 Os atestados poderão ser diligenciados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

22.1 Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, e essa Câmara Municipal, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado, junto a empresas do mercado afeto, cujo a média é no valor global de R\$ 7.856,46 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

23.2 O participante da presente DISPENSA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO - BAHIA ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da entrega dos serviços descritos no contrato;

24. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, Portaria nº CMRJ/BA 003/2023 e demais membros designados pelo mesmo ato.

Rafael Jambeiro - Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

LEILASI RODRIGUES DA SILVA BARRETO
Servidora responsável pela elaboração TR-CMRJ/BA

Aprovo este Termo de Referência.

Rafael Jambeiro - Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CONI SILVA
Presidente da CMRJ/BA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
10. **Habilitação Jurídica:**
 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
 1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
 1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
 1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.
 3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **(para contratação com Pessoa Física)**

3. Habilitação relacionada à Pessoa Jurídica:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO (TERMO REFERÊNCIA)

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAL N.º 01374702509 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA SJQ-4B66) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1	2.523,87	2.523,87
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAL N.º 01239348441 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA RCT-4G62) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1	2.523,87	2.523,87
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – RENAVAL N.º 01332495076 – ANO/MODELO 2022/2023 – PLACA RPO-2C20) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP –	UN	2	2.808,72	2.808,72

MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)				
SUBTOTAL				7.856,46

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

(NOME DO MUNICÍPIO – UF), _____ DE _____ DE 2024

NOME DA EMPRESA

CARIMBO CNPJ/MF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO -
BAHIA E A EMPRESA _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 13.863.410/0001-08, com sede no Largo da Liberdade, s/n - Centro, Rafael Jambeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FERNANDO CONI SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1754361-42 SSP/BA e CPF nº 948.197.268-20, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão nº 208 – Povoado do Paraguaçu – CEP 44.520-000 - Rafael Jambeiro - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida _____, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo nº 003/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para realizar a cobertura de seguro total para a frota de veículos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	P. UNIT	P. TOT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAM N.º 01374702509 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA SJQ-4B66) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1		

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT MOBI TREKKING 1.0 – RENAVAL N.º 01239348441 – ANO/MODELO 2023/2024 – PLACA RCT-4G62) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	1		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CORRETORA DE SEGUROS – SEGURO ANUAL DO AUTOMÓVEL OFICIAL (FIAT CRONOS DRIVE 1.3 – RENAVAL N.º 01332495076 – ANO/MODELO 2022/2023 – PLACA RPO-2C20) DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BAHIA - COBERTURAS: CASCO – COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: 100% FIPE); RCFA – DANOS MATERIAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS CORPORAIS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 100.000,00); RCFA – DANOS MORAIS / ESTÉTICOS (LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO: R\$ 10.000,00); ASSISTÊNCIA 24h – 250KM; VIDROS; CARRO RESERVA – 30 (TRINTA) DIAS; EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO; APP – MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; APP – INVALIDEZ (POR PASSAGEIRO): R\$ 10.000,00; FRANQUIA: LIMITE DE R\$ 3.0000,00 (TRÊS MIL REAIS)	UN	2		
SUBTOTAL					

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1) Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL / Projeto Atividade – 1.31.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara – Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é do dia ****/**/2024** até o dia ****/**/2025**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Segundo: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco: _____ Agência n.º. _____ e Conta Corrente n.º _____.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Quinto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis n.º 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Instrumento Contratual.

6.2 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

6.3 A seguradora deverá entregar a apólice no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.4 A vistoria feita no veículo correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia.

6.5 Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços ora contratado.

6.6 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente a data do sinistro, em caso de roubo, furto ou incêndio no prazo de até 30 (dias) da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP no 256, art. 33, parágrafo 1o). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista "Quatro Rodas", ou outra similar de grande aceitação no mercado.

6.7 A empresa seguradora na qualidade de licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

6.8 A contratada fica nos termos da Lei 14133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.9 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 6.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.13 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

7.3 Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4 Comunicar com a maior brevidade possível a Contratada a ocorrência do sinistro (roubo, furto ou incêndio), a fim de que sejam tomadas as providências imediatas para a cobertura do sinistro.

7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.8 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Câmara Municipal: Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia, o Sr. _____, matrícula nº CMI/BA _____, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Contrato e respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O representante da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro - Bahia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação de nº ____/2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de

dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Rafael Jambeiro - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rafael Jambeiro – Bahia, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

